

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 368, DE 18 DE JANEIRO DE 1974

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A COMUNIDADE CATÓLICA DE GUARUJÁ DO SUL E DÁ OUTRAS 7 PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, no / valor de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) mensais, com a Comunidade Católica de Guarujá do Sul, por um ano, de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1974.

Art. 2º - O objeto da locação, será parte do primeiro piso, do prédio da casa Canônica da mencionada Comunidade, que servirá para funcionamento do Posto de Saúde, a ser 7 instalado nesta cidade.

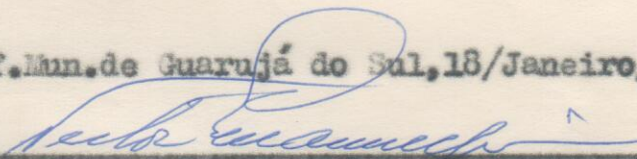
Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, a saber:

SERVIÇO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL:
12 - Setor de Saúde e Assistência Social:

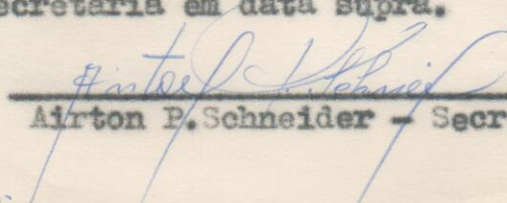
3200.79	-	Transferências Correntes	
3210.79	-	Subvenções Sociais	
3213.79	-	Instituições Estaduais	
502	-	Instituições Estaduais	
	a)-	À Secretaria da Saúde em Convênio	
	p/manut. Posto de Saúde.....	Cr\$	1.920,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 18/Janeiro/1974.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Aírton P. Schneider - Secretário Geral.-